

**Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 10/24**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/24, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A OLIVIER – LAVANDERIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, em exercício da Presidência, **Desembargador JOÃO BÔSCÓ DE OLIVEIRA SEIXAS**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OLIVIER – LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.920.547/0001-17, situada RUA WALDEMAR NERY, 172 – BOA VIAGEM- RECIFE-PE-CEP: 51030-140, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **OLIVIER JACK GEORGES AARON**, inscrito no CPF/MF sob nº 015.630.774-00, **resolvem**, tendo em vista o constante do Processo nº TJ-ADM-2023/53460, **firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 10/24**, tendo como objeto a prestação de serviços de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares, das unidades da Capital do Poder Judiciário da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 10/24 fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2025 e término em 07 de março de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2023/53460

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o presente aditamento, com prorrogação de prazo, referente ao período de 07/03/2025 a 07/03/2026, o valor global do Contrato n° 10/24, será de e R\$ 135.486,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo para período de março a dezembro de 2025 será de R\$ 112.905,00 (cento e doze mil e novecentos e cinco reais) e para janeiro e fevereiro de 2026, o valor de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 200/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fontes 113/120/313/320, conforme rubrica orçamentária de fls. 738/739, do Processo TJ-CON-2023/53460.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do Contrato n° 10/24 poderá ser reajustado, conforme cláusula décima, quando divulgado o índice do INPC/IBGE, por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador JOÃO BÔSKO DE OLIVEIRA SEIXAS
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, em exercício da Presidência

CONTRATADA:

OLIVIER – LAVANDERIA LTDA
OLIVIER JACK GEORGES AARON
CPF n° 015.630.774-00

OLIVIER JACK
GEORGES
AARON:01563
077400
Assinado de forma
digital por OLIVIER
JACK GEORGES
AARON:01563077400
Dados: 2025.02.24
18:39:41 Z

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisangele Santos Besiro
CPF n° 916588885-53

Nome: Raianne Victoria Nascimento Krgens
CPF n° 106.171.765-82

